

## Secretaria da Agricultura

Directoria de Terras, Colonisação e Immigração



Anno: 1922

Data 26 de Janeiro de 1922

20  
39

Interessado Manuel Bento James inste.

Assumpto Pedido e pagamento de  
resuas 2.889,000, provenientes de  
transporte de Funchal a Santos  
pelo S. Parauá e passageiro a  
"Cuyabá"

Agorival Massery



Test.  
"

Joaquim Siza  
Nicolaus hermits



HENRIQUE FIGUEIRA DA SILVA

Secção Maritima

TELEGRAMAS:

"PENHA-Funchal"

CAIXA POSTAL N.º 51

Telephones n.ºs 88 e 693

Codigos { Ribeiro  
A. B. C. 4.ª e 5.ª Ed.  
Lieber



Madeira,

192 .

2

Declaro que os passageiros abaixo designados seguiram viagem com destino a Santos Brasil pelo vapor 'Cuyaba' da Companhia de Navegação 'Lloyd Brasileiro' em //do corrente, cujas passagens foram as seguintes.

Manuel Bento Gomes		Esc:- 375\$00	
Isabel dos Reis		<del>375\$00</del>	
Maria dos Reis		375\$00	
Manuel Bento Gomes Junior		375\$00	
Maria Isabel	9 anos	187\$50	
Maria Augusta	7 "	187\$50	
João	5 "	93\$75	
Manuel	3 "	93\$75	
Jordão	1 "	Gratis	
Maria Thomé (sobrinha)	15 "	375\$00	2437,50

e mais Escs:- 7\$65 de Imposto, sello etc de cada passageiro.

*A Gente*  
POR HENRIQUE FIGUEIRA DA SILVA  
*Henrique Figueira da Silva*

REPÚBLICA



PORTUGUESA

Governo Civil

do

distrito de Funchal

Passaporte n.º 859

Pertencente a Maria Bento G.  
mes



(Contém 16 páginas)

REPÚBLICA



PORTUGUESA

Governo Civil do distrito de Funchal

Passaporte válido por um ano

N.º 859 registado no liv. n.º \_\_\_\_\_ a fl. \_\_\_\_\_

Concede passaporte a Manoel Bento Gomes

Estado casado

Profissão lavrador

Natural de São Jorge

Residente em Pico

Filho de Bento Gomes

e de Alexandrina Sempina

-3-

Que se destina a São Paulo - Brasil  
por via \_\_\_\_\_

Embarca no porto de \_\_\_\_\_

Sai pela fronteira de \_\_\_\_\_

Declaração a que se refere o n.º 3.º do artigo 12.º do  
regulamento de 19 de Junho de 1919 \_\_\_\_\_

Declaração se o impetrante é emigrante contratado  
ou subsidiado \_\_\_\_\_

Data do decreto que autorizou a emigração contra-  
tada \_\_\_\_\_

Declaração se o impetrante emigra espontaneamente  
sem vinculo de trabalho \_\_\_\_\_

espontaneamente

Sinais



Idade 38 anos.

Altura 1<sup>m</sup>,62

Cabelos pretos

Sobrolhos —

Olhos cast

Nariz reg

Bôca q.

Côr nat.<sup>al</sup>

Sinais particulares



Deve sair do país no prazo de \_\_\_\_\_ dias.

Abonado por documentos e fiança

Nome e residência do agente de emigração, ou de passagem e passaportes, que interveio na obtenção do passaporte Vicente de Castro Funchal

Rogo às autoridades administrativas e a todas aquelas a quem pertencer o seu conhecimento não ponham embargo algum ao portador.

Dado em o Funchal,  
aos 25 de outubro de 1921

Estampilhas ... 4\$55

Emolumentos... 1\$00

8\$55

O Chefe da Repartição,

Jacinto Aug. Pires Brito  
Pelo GO Governador Civil, Sub. Sec. 8.º

Assinatura do portador,

Não escreve

Vistos

N 588 Visto.  
Consulado dos E. U. do Brazil  
na Ilha da Madeira. São Paulo  
Funchal 29 de Outubro de 1921.

Paul Teixeira  
Encargado do Consulado



Paul Teixeira  
29 de Outubro de 1921

Teixeira

Vistos

VISTO

Nome do vapor "Cecilia"

Porto de destino Brasil

Data da saída 9-11-21

Comissariado de Polícia Repressiva

Emigração Clandestina do Funchal.

0 Assado

Antônio de Sá

## Circular do Ministério do Interior em 17 de Agosto de 1912

Pelos artigos 26.º e 28.º do Regulamento Consular Português, aprovado por decreto de 24 de Dezembro de 1903, os cônsules promoverão, por todos os meios ao seu alcance, a matrícula consular dos cidadãos portugueses.

Em todos os consulados e vice-consulados haverá, um livro especial para a matrícula dos nacionais.

Esse livro conterá, em colunas separadas, as seguintes indicações acêrca do matriculado: nome, apelidos, naturalidade, data do nascimento, estado, profissão, última residência no território da República, residência no distrito consular, data da chegada, forma por que justificou a sua nacionalidade, data da matrícula, observações.

Passar-se há certificado da inscrição, que servirá de título de nacionalidade.

Ficarão depositados no consulado os documentos que tiverem servido de fundamento à matrícula; serão, porém, restituídos quando o inscrito se ausentar do distrito consular.

Não se passará acto algum na chancelaria consular a favor de um cidadão português residente no respectivo distrito, sem que êsse se ache devidamente matriculado.

Os cidadãos portugueses que, nos primeiros seis meses depois de fixarem a sua residência no distrito consular, se não tiverem feito inscrever no registo, pagarão, além dos emolumentos determinados na tabela, uma taxa suplementar de 25 por cento por todos os actos consulares em que forem interessados.

Esta sobretaxa continuará a ser applicável durante os seis meses que se seguirem à matrícula.

Um aviso contendo esta disposição regulamentar será afixado em lugar bem patente, na chancelaria consular, e publicado de tempo a tempo pelos jornais, naqueles distritos em que fôr grande o número de cidadãos portugueses.

Tabela dos emolumentos consulares, aprovada por decreto de 26 de Maio de 1911:

Artigo 1.º Cédula ou certificado de inscrição consular válida por um ano:

a) Em países onde os cidadãos portugueses não são isentos da jurisdição local . . . . .	330
b) Em países de jurisdição consular . . . . .	1500
c) Quando pedida depois de três meses da chegada . . . . .	2500

§ único. Além do chefe de família só podem ser inscritos na respectiva cédula a mulher casada e filhos menores.

REPÚBLICA



PORTUGUESA

Governo Civil

IMMIGRAÇÃO

distrito d. DEZ 1921

SANTOS

Passaporte n.º 860

Pertencente a Isabel dos Reis, casada  
com Elisavaz Bento Gomes, levando  
seus filhos M.ª Isabel, Maria Au-  
gusta, João, Elisavaz e Jordão -  
respectivamente 9, 7, 5, 3 e 2 anos

(contém 16 páginas)

REPÚBLICA PORTUGUESA



Governo Civil do distrito de Funchal

Passaporte válido por um ano

N.º 860 registado no liv. n.º \_\_\_\_\_ a flo. \_\_\_\_\_

Concede passaporte a M. Salef do Reis

Estado casado

Profissão doméstica

Natural de São Jorge

Residente em Pico

Filho de José do Abreu

e de Margarida dos Camarões

Que se destina a São Paulo Brasil  
por via \_\_\_\_\_

Embarca no pôrto de \_\_\_\_\_

Sai pela fronteira de \_\_\_\_\_

Declaração a que se refere o n.º 3.º do artigo 12.º do  
regulamento de 19 de Junho de 1919 \_\_\_\_\_

Declaração se o impetrante é emigrante contratado  
ou subsidiado \_\_\_\_\_

Data do decreto que autorizou a emigração contra-  
tada \_\_\_\_\_

Declaração se o impetrante emigra espontaneamente  
sem vínculo de trabalho \_\_\_\_\_

espontaneamente

Sinais

Idade 34 anos.

Altura 1<sup>m</sup>, 2

Cabelos cast. cl.

Sobrolhos cast.

Olhos az. cl.

Nariz sq

Bôca 5

Côr mda

Sinais particulares



Deve sair do país no prazo de \_\_\_\_\_ dias.

Abonado por Documento e fiança

Nome e residência do agente de emigração, ou de passagem e passaportes, que interveio na obtenção do passaporte Vicinia de Curitiba - Funchal

Rogo às autoridades administrativas e a todas aquelas a quem pertencer o seu conhecimento não ponham embaraço algum ao portador.

Dado em Funchal aos 25 de outubro de 1921

Estampilhas . . . 11\$ 55

Emolumentos . . . 1\$ 00

12\$ 55

O Chefe da Repartição,

Joaquim Aug. Carlos Branco  
 Pelo Sr. Governador Civil João Augusto Carlos Branco

Assinatura do portador.

Não escreve

Ca. ch. [illegible]



Vistos

16.579 Visto.  
Consulado dos E. U. do Brazil  
na Ilha de  
Funchal. 29 de Outubro de 1921



Paul Trimmer  
Encarregado do Consulado

Brasils Rec. 24/20  
Trimmer

Vistos

VISTO

Nome do vapor "Cuiabá"  
Porto de destino Brasil  
Data da saída 7-11-1921

Comissariado de Policia Repressiva de  
Emigração Clandestina do Funchal.

o ~~apostado~~  
Antonio J. Flor

## Circular do Ministério do Interior em 17 de Agosto de 1912

Pelos artigos 26.º e 28.º do Regulamento Consular Português, aprovado por decreto de 24 de Dezembro de 1903, os cônsules promoverão, por todos os meios ao seu alcance, a matrícula consular dos cidadãos portugueses.

Em todos os consulados e vice-consulados haverá um livro especial para a matrícula dos nacionais.

Esse livro conterá, em colunas separadas, as seguintes indicações acêrca do matriculado: nome, apelidos, naturalidade, data do nascimento, estado, profissão, última residência no território da República, residência no distrito consular, data da chegada, forma por que justificou a sua nacionalidade, data da matrícula, observações.

Passar-se há certificado da inscrição, que servirá de título de nacionalidade.

Ficarão depositados no consulado os documentos que tiverem servido de fundamento à matrícula; serão, porém, restituídos quando o inscrito se ausentar do distrito consular.

Não se passará acto algum na chancelaria consular a favor de um cidadão português residente no respectivo distrito, sem que êsse se ache devidamente matriculado.

Os cidadãos portugueses que, nos primeiros seis meses depois de fixarem a sua residência no distrito consular, se não tiverem feito inscrever no registo, pagarão, além dos emolumentos determinados na tabela, uma taxa suplementar de 25 por cento por todos os actos consulares em que forem interessados.

Esta sobretaxa continuará a ser applicável durante os seis meses que se seguirem à matrícula.

Um aviso contendo esta disposição regulamentar será afixado em lugar bem patente, na chancelaria consular, e publicado de tempo a tempo pelos jornais, naqueles distritos em que fôr grande o número de cidadãos portugueses.

Tabela dos emolumentos consulares, aprovada por decreto de 26 de Maio de 1911:

Artigo 1.º Cédula ou certificado de inscrição consular válida por um ano:

- |   |     |
|---|-----|
| a) Em países onde os cidadãos portugueses não são isentos da jurisdição local . . . . . | 30  |
| b) Em países de jurisdição consular . . . . .   | 100 |
| c) Quando pedida depois de três meses da chegada . . . . .                              | 200 |

§ único. Além do chefe de família só podem ser inscritos na respectiva cédula a mulher casada e filhos menores.

Decreto n.º 5:624, de 10 de Maio de 1919

Art. 8.º Todos os cidadãos nacionais e estrangeiros que embarcarem com destino aos portos estrangeiros a bordo de navios de qualquer nacionalidade, nos portos do território da República, ficam sujeitos ao pagamento da taxa de 5\$, 2,50 e 1\$, conforme adquirirem passagem em 1.ª, 2.ª e 3.ª classe.

§ 1.º Para os efeitos d'este artigo as classes intermediárias são equiparadas às imediatamente superiores.

Regulamento de 19 de Junho de 1919

Art. 48.º O emigrante que regresse à metrópole é obrigado, sob pena de desobediência, a prestar declarações da estada temporária ou da residência definitiva, ao funcionário do registo civil da localidade em que se encontre, no prazo máximo de 15 dias, de harmonia com o determinado no decreto n.º 400, de 9 de Setembro de 1915.

Art. 68.º Os agentes ou consignatários das empresas ou companhias de navegação são obrigados a indemnizar, com a quantia de 1\$80 por dia, os emigrantes aos quais por falta de acomodação nos navios, ou outras circunstâncias estranhas à sua vontade, seja suspensa a viagem, até que em novo navio a efectuem, ou, querendo elles, a restituir-lhes o preço da passagem e a reconduzi-los, à sua custa, para o local do seu domicilio.

Art. 94.º Os agentes de passagem e passaportes só devem mandar seguir os emigrantes para os portos de embarque, desde que recebam aviso prévio das companhias de navegação, indicando o dia da partida do navio que os deve transportar.

§ único. No caso da vinda dos emigrantes se realizar sem aquele aviso, os agentes serão responsáveis pelo pagamento, a cada emigrante, de 1\$80 diários, durante a demora nos portos, até que o embarque se efectue.

REPÚBLICA



PORTUGUESA

Govêrno Civil

do

distrito do

*Funchal*



Passaporte n.º 861

Pertencente a *Marina dos Reis*



(Contém 16 páginas)

REPÚBLICA PORTUGUESA



Governo Civil do distrito de Funchal

Passaporte válido por um ano

N.º 861 registado no liv. n.º \_\_\_\_\_ a fl. \_\_\_\_\_

Concede passaporte a Maria do Reis

Estado allema

Profissão domestica

Natural de São Jorge

Residente em Pico

Filho de Mansel Bento Gomes

e de Isabel do Reis

Que se destina a São Paulo - Brasil  
por via \_\_\_\_\_

Embarca no pôrto de \_\_\_\_\_

Sai pela fronteira de \_\_\_\_\_

Declaração a que se refere o n.º 3.º do artigo 12.º do  
regulamento de 19 de Junho de 1919

Declaração se o impetrante é emigrante contratado  
ou subsidiado \_\_\_\_\_

Data do decreto que autorizou a emigração contra-  
tada \_\_\_\_\_

Declaração se o impetrante emigra espontâneamente  
sem vinculo de trabalho \_\_\_\_\_

espontâneamente

Sinais

Idade 16 anos.

Altura 1<sup>m</sup>, —

Cabelos cast. cl.

Sobrolhos cast.

Olhos — cl

Nariz —

Bóca —

Cór nat.

Sinais particulares

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_



*Castro*



Deve sair do país no prazo de \_\_\_\_\_ dias.

Abonado por documentos e fiança

Nome e residência do agente de emigração, ou de passagem e passaportes, que interveio na obtenção do passaporte Viana de Bastos - Funchal

Rogo às autoridades administrativas e a todas aquelas a quem pertencer o seu conhecimento não ponham embaraço algum ao portador.

Dado em Funchal,  
aos 25 de outubro de 1921

Estampilhas... 1055

Emolumentos... 1800

12355

O Chefe da Repartição,

*Jacinto Augusto Viana Vaz*  
Pel. do Governador Civil *Jacinto Augusto Viana Vaz*

Assinatura do portador,

Não escreve

Vistos

no 581 Visto.  
na Ilha da Madeira.  
Funchal 29 de Outubro de 1921.



Paul Teixeira  
Encarregado do Consulado

Paul Esp. 24/20, morada portuguesa

Teixeira

Vistos

VISTO

Nome do vapor "Cuiabá"

Porto de destino 7-11-921

Data da saída Brasil

Comissariado de Polícia Repressiva da  
Emigração Clandestina do Funchal.

Assinado

Antonio S. Silva

## Circular do Ministério do Interior em 17 de Agosto de 1912

Pelos artigos 26.º e 28.º do Regulamento Consular Português aprovado por decreto de 24 de Dezembro de 1903, os cônsules promoverão, por todos os meios ao seu alcance, a matrícula consular dos cidadãos portugueses.

Em todos os consulados e vice-consulados haverá um livro especial para a matrícula dos nacionais.

Esse livro conterá, em colunas separadas, as seguintes indicações acêrca do matriculado: ~~nome, apelidos,~~ naturalidade, data do nascimento, estado, profissão, última residência no território da República, residência no distrito consular, data da chegada, forma por que justificou a sua nacionalidade, data da matrícula, observações.

Passar-se há certificado da inscrição, que servirá de título de nacionalidade.

Ficarão depositados no consulado os documentos que tiverem servido de fundamento à matrícula; serão, porém, restituídos quando o inscrito se ausentar do distrito consular.

Não se passará acto algum na chancelaria consular a favor de um cidadão português residente no respectivo distrito, sem que esse se ache devidamente matriculado.

Os cidadãos portugueses que, nos primeiros seis meses depois de fixarem a sua residência no distrito consular, se não tiverem feito inscrever no registo, pagarão, além dos emolumentos determinados na tabela, uma taxa suplementar de 25 por cento por todos os actos consulares em que forem interessados.

Esta sobretaxa continuará a ser applicável durante os seis meses que se seguirem à matrícula.

Um aviso contendo esta disposição regulamentar será afixado em lugar bem patente, na chancelaria consular, e publicado de tempo a tempo pelos jornais, naqueles distritos em que fôr grande o número de cidadãos portugueses.

Tabela dos emolumentos consulares, aprovada por decreto de 26 de Maio de 1911:

Artigo 1.º Cédula ou certificado de inscrição consular válida por um ano:

- |   |      |
|---|------|
| a) Em países onde os cidadãos portugueses não são isentos da jurisdição local . . . . . | 530  |
| b) Em países de jurisdição consular . . . . .   | 1500 |
| c) Quando pedida depois de três meses da chegada . .                                    | 2500 |

§ único. Além do chefe de família só podem ser inscritos na respectiva cédula a mulher casada e filhos menores.

Decreto n.º 5:624, de 10 de Maio de 1919

Art. 8.º Todos os cidadãos nacionais e estrangeiros que embarcarem com destino aos portos estrangeiros a bordo de navios de qualquer nacionalidade, nos portos do território da República, ficam sujeitos ao pagamento da taxa ds 5\$, 2\$50, e 1\$, conforme adquirirem passagem de 1.ª, 2.ª e 3.ª classe.

§ 1.º Para os efeitos dêste artigo as classes intermediárias são equiparadas às imediatamente superiores.

Regulamento de 19 de Junho de 1919

Art. 48.º O emigrante que regresse à metrópole é obrigado, sob pena de desobediência, a prestar declarações da estada temporária ou da residência definitiva, ao funcionário do registo civil da localidade em que se encontre, no prazo máximo de 15 dias, de harmonia com o determinado no decreto n.º 400, de 9 de Setembro de 1915.

Art. 68.º Os agentes ou consignatários das emprêsas ou companhias de navegação são obrigados a indemnizar, com a quantia de 1\$80 por dia, os emigrantes, aos quais por falta de acomodação nos navios, ou outras circunstâncias estranhas à sua vontade, seja suspensa a viagem, até que em novo navio a efectuem, ou, querendo êles, a restituir-lhes o preço da passagem e a reconduzi-los, à sua custa, para o local do seu domicílio.

Art. 94.º Os agentes de passagem e passaportes só devem mandar seguir os emigrantes para os portos de embarque, desde que recebam aviso prévio das companhias de navegação, indicando o dia da partida do navio que os deve transportar.

§ único. No caso da vinda dos emigrantes se realizar sem aquele aviso, os agentes serão responsáveis pelo pagamento, a cada emigrante, de 1\$80 diários, durante a demora nos portos, até que o embarque se efectue.

REPÚBLICA



PORTUGUESA

HOSPEDARIA DE ESTRANGEIROS  
SÃO PAULO

DEZ 2 1921

Governo Civil

Livro.....

distrito de *Funchal*

Passaporte n.º 862

Pertencente a Manoel de Reis

IMMIGRAÇÃO

2 DEZ 1921

(Contém 16 páginas)

SANTOS

REPÚBLICA



PORTUGUESA

Governo Civil do distrito de Funchal

Passaporte ~~valido por um ano~~

N.º 862 registado no liv. n.º \_\_\_\_\_ a fo. \_\_\_\_\_

Concede passaporte a Manuel dos Reis  
alias Manuel Bento Gomes Junior

Estado sollim

Profissão agricultor

Natural de S. Jorge

Residente em Pico

Filho de Manuel Bento Gomes

e de Isabel dos Reis

Que se destina a São Paulo - Brasil  
por via \_\_\_\_\_

Embarca no pórtio de \_\_\_\_\_

Sai pela fronteira de \_\_\_\_\_

Declaração a que se refere o n.º 3.º do artigo 12.º do  
regulamento de 19 de Junho de 1919 \_\_\_\_\_

Declaração se o impetrante é emigrante contratado  
ou subsidiado \_\_\_\_\_

Data do decreto que autorizou a emigração contra-  
tada \_\_\_\_\_

Declaração se o impetrante emigra espontaneamente  
sem vinculo de trabalho \_\_\_\_\_

espontaneamente

Sinais

Idade 13 anos.

Altura 1<sup>m</sup>, 30

Cabelos cast. cl

Sobrolhos cast

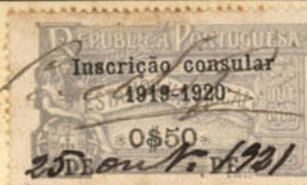
Olhos — cl.

Nariz sq.

Bôca f.

Côr mar. l.

Sinais particulares



Deve sair do país no prazo de \_\_\_\_\_ dias.

Abonado por documentos e fiança

Nome e residência do agente de emigração, ou de passagem e passaportes, que interveio na obtenção do passaporte Viana de Castro, Funchal

Rogo às autoridades administrativas e a todas aquelas a quem pertencer o seu conhecimento não ponham embaraço algum ao portador.

Dado em Funchal,  
aos 25 de Outubro de 1921

Estampilhas ... 1855

Emolumentos... 1800

12855

O Chefe da Repartição,

Jacinto Augusto Pereira Brito  
 Pelos 25 Governador Civil, sub. olant. l.  
Francisco Augusto Coelho Reis

Assinatura do portador,

Não escreve

Vistos

N.º 582 Visto.  
Consulado das E. U. do Brazil,  
na Ilha da Madeira  
Funchal, 2 de Outubro de 1921.



Paul Teixeira  
Encarregado do Consulado

Bucks - 1 - sendo portuguesa

Vistos

VISTO

Nome do vapor "Cuiabá"  
Porto de destino Brasil  
Data da saída 7-11-21

Comissariado de Polícia Repressiva de  
Emigração Clandestina do Funchal.

O Alcaide  
Antonio G. Silva

## Circular do Ministério do Interior em 17 de Agosto de 1912

Pelos artigos 26.º e 28.º do Regulamento Consular Português, aprovado por decreto de 24 de Dezembro de 1903, os cônsules promoverão, por todos os meios ao seu alcance, a matrícula consular dos cidadãos portugueses.

Em todos os consulados e vice-consulados haverá um livro especial para a matrícula dos nacionais.

Esse livro conterá, em colunas separadas, as seguintes indicações acêrca do matriculado: nome, apelidos, naturalidade, data do nascimento, estado, profissão, última residência no território da República, residência no distrito consular, data da chegada, forma por que justificou a sua nacionalidade, data da matrícula, observações.

Passar-se há certificado da inscrição, que servirá de título de nacionalidade.

Ficarão depositados no consulado os documentos que tiverem servido de fundamento à matrícula; serão, porém, restituídos quando o inscrito se ausentar do distrito consular.

Não se passará acto algum na chancelaria consular a favor de um cidadão português residente no respectivo distrito, sem que esse se ache devidamente matriculado.

Os cidadãos portugueses que, nos primeiros seis meses depois de fixarem a sua residência no distrito consular, se não tiverem feito inscrever no registo, pagarão, além dos emolumentos determinados na tabela, uma taxa suplementar de 25 por cento por todos os actos consulares em que forem interessados.

Esta sobretaxa continuará a ser applicável durante os seis meses que se seguirem à matrícula.

Um aviso contendo esta disposição regulamentar será afixado em lugar bem patente, na chancelaria consular, e publicado de tempo a tempo pelos jornais, naqueles distritos em que fôr grande o número de cidadãos portugueses.

Tabela dos emolumentos consulares, aprovada por decreto de 26 de Maio de 1911:

Artigo 1.º Cédula ou certificado de inscrição consular válida por um ano:

- |   |      |
|---|------|
| a) Em países onde os cidadãos portugueses não são isentos da jurisdição local . . . . . | 30   |
| b) Em países de jurisdição consular . . . . .   | 1500 |
| c) Quando pedida depois de três meses da chegada . . . . .                              | 2500 |

§ único. Além do chefe de familia só podem ser inscritos na respectiva cédula a mulher casada e filhos menores.

Decreto n.º 5:624, de 10 de Maio de 1919

Art. 8.º Todos os cidadãos nacionais e estrangeiros que embarcarem com destino aos portos estrangeiros a bordo de navios de qualquer nacionalidade, nos portos do território da República, ficam sujeitos ao pagamento da taxa de 5\$, 2\$50 e 1\$, conforme adquirirem passagem de 1.ª, 2.ª e 3.ª classe.

§ 1.º Para os efeitos d'este artigo as classes intermediárias são equiparadas às imediatamente superiores.

Regulamento de 19 de Junho de 1919

Art. 48.º O emigrante que regressar à metrópole é obrigado, sob pena de desobediência, a prestar declarações da estada temporária ou da residência definitiva, ao funcionário do registo civil da localidade em que se encontre, no prazo máximo de 15 dias, de harmonia com o determinado no decreto n.º 400, de 9 de Setembro de 1915.

Art. 68.º Os agentes ou consignatários das empresas ou companhias de navegação são obrigados a indemnizar, com a quantia de 1\$80 por dia, os emigrantes, aos quais por falta de acomodação nos navios, ou outras circunstâncias estranhas à sua vontade, seja suspensa a viagem, até que em novo navio a efectuem, ou, querendo elles, a restituir-lhes o preço da passagem e a reconduzi-los, à sua custa, para o local do seu domicilio.

Art. 94.º Os agentes de passagem e passaportes só devem mandar seguir os emigrantes para os portos de embarque, desde que recebam aviso prévio das companhias de navegação, indicando o dia da partida do navio que os deve transportar.

§ único. No caso da vinda dos emigrantes se realizar sem aquele aviso, os agentes serão responsáveis pelo pagamento, a cada emigrante, de 1\$80 diários, durante a demora nos portos, até que o embarque se efectue.

Wolberto Ranagl, juiz de Paz em exer-  
cício deste distrito de Bebedouro, do município e  
Comarca do mesmo nome, etc.

Attesto que Manoel Bento Gomes, sua  
mulher Izabel dos Reis, seus filhos Maria dos  
Reis, Manoel Bento Gomes junior, Maria Izabel,  
Maria Augusta, João Manoel e sua  
sobrinha Maria Thomé, por vezes, recém-  
chegados de Ilha de Maré, estão locali-  
zados neste distrito, como colônias da fazenda  
de propriedade do Sr. César Antunes de  
França.

Bebedouro, 11 de dezembro de 1921.

Wolberto Ranagl

Conheço e reconheço

a letra e firma supradita  
Bebedouro, 11 de dezembro de 1921

Em test.º JM da verdade

Jayme Salles Macuco  
2.º Tab. Int.

Reconhecer no TAB.º FIRMO  
Rua Quitanda, 1. — S. PAULO



Attesto que Manuel Bento Gomes,  
sua mulher Izabel dos Reis, seus fi-  
lhos Maria dos Reis, Manuel Bento  
Gomes Junior, Maria Izabel, Maria  
Augusta, João e Manoel e sua  
sobrinha Maria Thomé, portugue-  
zes, recémchegados da Ilha da Ma-  
deira, estão localizados como colo-  
nros, na fazenda Limoeiro, de mi-  
nha propriedade, situada no mu-  
nicípio de Bebedouro.

Bebedouro 19 de Junho de 1921  
Jayme Salles Macuco

Reconheço ser verdadeira

a firmo supra dou fe  
Bebedouro, 19 de Junho de 1921

Em test. J.M. da verdade

Jayme Salles Macuco  
2.º Tab. int.



Reconhecer no TAB.º FIRMÓ  
Rua Quitanda, 1. — S. PAULO



N. 22  
.....

Manoel Bento Gomes, de 28 annos, sua Mulher, Izabel, de 34, seus filhos, Manoel, de 13, Maria, de 16, Matia Thomé, de 15, Maria Izabel, de 9, Maria Augusta, de 7, João, de 6, Manoel, de 3, e Jordão, de 1 anno de idade, procedentes do porto de Funchal, vieram pelo vapor "Cuyabá," entraram na Hospedaria deste Departamento, em 2 de Dezembro de 1921 e seguiram para a fazenda do Sr. Cezario Antonio França, na estação de Atalaia, contractados pela procura n.3.606.

Estando os documentos em ordem e a localização de accordo com o regulamento em vigor, - parece-me que o presente requerimento poderá ser DEFERIDO, - restituindo-se a importancia de ESCUDOS 2.437,50, conforme se verifica pelo documento junto.

Departamento Estadual do Trabalho, São Paulo, 24 de Janeiro de 1922

(1921)

Marcellobina

DIRECTOR.

Selo

Restitua-se de accordo  
com a informaçã.

27/1/22

Paulista  
Pel. dir. F. T. T.

Junta N.º 3 - T - 8  
a' Contadorn

a 4 - 2 - 922